

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 44240/2025.

OBJETO:

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL INTEGRANDO OS SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Exmo. O Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, FARID SAID MADI, no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade competente, TORNA PÚBLICO, a abertura do presente edital de Chamamento Público nº 26/2025, Processo nº 44240/2025, para conhecimento das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 15.054, de 19 de agosto de 2022, para prestação de serviços dessa natureza, bem como com os critérios estabelecidos conforme descrito ao decorrer do edital.

2. DA MOTIVAÇÃO DO CUSTO PARA MANUTENÇÃO E DO OBJETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 – Desde dezembro de 2011 a Prefeitura de Guarujá, administra o canil municipal desde então veio sofrendo inúmeras intervenções e reformas visando melhorias e ampliações da estrutura que realiza a guarda e reabilitação de animais desabrigados e ou vítimas de maus tratos do município.

2.1.1 – Hoje esta atividade abriga de 150 a 180 animais entre cães e gatos que ainda demandam de cuidados especializados, assim como, também demandam treinamento, adestramento e adaptação para uma possível adoção futura.

2.1.2 – A operacionalização da estrutura hoje, mesmo com todo empenho da secretaria e seus servidores, ainda demanda de melhorias e investimentos para a ampliação dos serviços prestados e atendimento da crescente demanda do município.

2.1.3 – Os animais lá guardados demandam de atendimento e cuidados em período integral, para manutenção e segurança.

2.1.4 – As melhorias necessárias demandam de conhecimentos técnicos especializados para a devida readequação das estruturas físicas e para o devido desenvolvimento de estratégias para a potencialização de adoções responsáveis, com adestramentos, preparação comportamental, identificação de perfil dos futuros tutores, acompanhamento pós adoção entre outras atividades correlatas que conscientize a população, resultando na diminuição dos animais sob guarda do canil.

2.1.5 – O canil municipal de Guarujá possui uma população flutuante que gira em torno de 150 a 180 animais, entre cães e gatos, mesclados em grande, médio e pequeno porte, todos devidamente identificados por implante de chip, vacinados e vermifugados, muitos ainda sob tratamento médico veterinário para a recuperação da saúde, divididos e instalados em 65 canis, em prédio público localizado da Rua Maria Lídia Rêgo Lima, 301 - Jardim Conceiçãozinha (Vicente de Carvalho), Guarujá - SP, 11472-200, com espaço físico para ampliação e construção para mais canis e gatis que possibilitará o aumento da capacidade operacional para atendimento da crescente demanda.

2.1.6 – Hoje o custo médio mensal para manutenção e operação do canil e animais de médio e grande porte gira em torno de R\$568.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) ao erário.

2.1.7 – A base deste valor estão inclusos os custos médio mensais de ração (R\$ 75.000/mês), equipamentos (R\$ 50.000,00), medicamentos e vacinas (R\$ 100.000,00), castração, atendimentos clínicos e despesas com pessoal entre outros diversos custos (R\$ 343.000,00).

2.1.8 – Além das atividades relacionadas à gestão e operação do canil municipal, o município também enfrenta outro desafio relacionado à falta de protocolo e procedimentos para atendimento do alto índice de incidência de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas.

2.1.9 - A ausência de procedimentos relacionados à ocorrência de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos entre outros) soltos em vias públicas, deixa o município vulnerável aos riscos decorrentes, como acidentes, riscos à saúde pública, descontrole populacional e todos os efeitos negativos gerados para circulação destes animais em áreas urbanas do município.

2.2 – Objetivo Geral:

O principal objetivo é ampliar e melhorar os atendimentos e o tratamento aos animais sob guarda no canil municipal, profissionalização dos procedimentos, potencialização dos processos de adoção responsável e a implantação e integração das atividades de recolha, guarda, cadastramento e destinação de animais de grande porte (equinos, bovinos entre outros) no município, ampliando, profissionalizando e integrando os serviços relacionados à causa animal.

2.3 – Objetivos Específicos:

Além da ampliação e da profissionalização dos serviços prestados aos animais sob guarda do Canil Municipal, pretende-se aperfeiçoar os procedimentos relacionados à adoção responsável. Para isso, serão implantadas rotinas estruturadas de cadastro dos interessados, identificação individualizada dos animais em conformidade com a legislação vigente, preparação comportamental prévia e avaliação do perfil dos adotantes. Essas medidas visam garantir que os animais destinados à adoção sejam acolhidos em lares adequados e definitivos, reduzindo o risco de devoluções ou novo abandono. Com a adoção dessas práticas, espera-se uma diminuição progressiva da população de animais em situação de rua no município, promovendo maior bem-estar animal e avanços na saúde pública.

No que se refere às questões estruturais, considera-se que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por contarem com processos administrativos menos burocráticos, possuem maior agilidade na aquisição de equipamentos, insumos e na contratação de serviços especializados. Dessa forma, a parceria proposta visa viabilizar, de maneira mais célere e eficiente, a execução de reformas, ampliações e adequações das instalações do Canil Municipal de forma a atender as especificações técnicas do conselho regional de medicina veterinária, bem como a aquisição de materiais indispensáveis à sua operação. Essa agilidade permitirá a ampliação e a qualificação dos serviços prestados, garantindo resposta mais rápida às demandas do município e melhoria significativa na estrutura de atendimento.

A integração dos serviços de apreensão, transporte, estadia, alimentação e e destinação de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, entre outros) tem por objetivo estruturar, no município, os procedimentos necessários para o enfrentamento das crescentes ocorrências de animais soltos em vias públicas. As ações compreendem o recolhimento seguro, a identificação individual dos animais em conformidade com a legislação vigente, a avaliação médico-veterinária das condições de saúde e sanidade, o cadastramento dos tutores, o registro histórico de ocorrências e reincidências, bem como a formação de acervo documental que permita a responsabilização legal dos tutores. Essa abordagem integrada visa à redução gradativa desse tipo de ocorrência, minimizando significativamente os riscos de acidentes, os impactos à segurança viária e os reflexos negativos à saúde pública do município.

2.3.1. Descritivo Detalhado sobre os Serviços de Animais de Grande Porte

I. Recolhimento, captura e transporte de animais de médio e grande porte

- Atendimento a denúncias ou identificações de animais soltos (equinos, bovinos, caprinos, suínos, ovinos etc.) em vias urbanas, rodovias, regiões de risco ou áreas comunitárias.
- Recebimento de denúncias ou acionamentos por órgãos municipais, fiscalização, polícia ambiental ou moradores, propriamente identificados, relativos a animais de médio ou grande porte soltos em vias urbanas, rodovias ou áreas de risco.
- Mobilização de equipe especializada e equipamentos compatíveis (caminhões com adaptadores, cordas, bretes etc.) para captura segura e humanitária.
- Avaliação presencial do risco à circulação de veículos, pedestres e integridade dos animais, com priorização de casos emergenciais.
- Avaliação prévia in loco do risco para trânsito, pedestres, saúde pública, integridade do animal e terceiros.
- Registro fotográfico ou laudo de campo sobre a situação do animal antes da captura (local, condições, comportamento, ferimentos, estado de saúde).
- Transporte até o local de destino com veículos apropriados, observando normas de contenção, segurança e conforto para o animal.

II. Guarda provisória e manejo

- Recepção dos animais, com registro formal de entrada: número de identificação, espécie, porte, estado geral, histórico (quando possível).
- Instalação em baias ou áreas apropriadas para animais de grande porte (estruturas adaptadas, piso drenante, cobertura, sombra, ventilação, bebedouros, alimentação adequada, espaço de movimentação).
- Realização de triagem veterinária inicial (exame clínico, avaliação de ferimentos, condições nutricionais, presença de parasitos) para definir intervenções urgentes.
- Realização de exames complementares conforme indicação clínica (sanguíneos, bioquímicos, exames de imagem etc.).
- Tratamentos clínicos de suporte: fluidoterapia, analgesia, medicamentos, cuidados de feridas, suporte nutricional.
- Alojamento diferenciado para animais com risco sanitário ou comportamental (isolamento, quarentena).

III. Destinação final, regularização e procedimentos legais

- Identificação de proprietário ou titular quando possível, mediante cruzamento de informações, notificações e autos de infração, quando aplicável.
- Estabelecimento de prazos e condições para a recuperação ou reivindicação do animal pelo proprietário, mediante termo de responsabilidade.
- Caso não haja reivindicação dentro do prazo legal, definição do destino adequado: devolução à propriedade rural (quando pertinente), adoção rural ou especializada, consignação, leilão (para casos permitidos), ou outras formas legais.
- Procedimento técnico de eutanásia humanitária, em casos em que o animal apresente sofrimento irreversível ou prognóstico incompatível com a vida, sempre com protocolo veterinário e em conformidade com normas sanitárias, ambientais e de proteção animal.
- Emissão de relatórios finais com histórico do animal (internação, intervenções, destino) e registros documentais de todo o fluxo de entrada, atendimento, saída ou destino.
- Transparência e prestação de contas pública dos casos tratados no canil, com divulgação compatível com leis de acesso à informação.

2.4 – O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Municipal nº 15.054, de 19 de agosto de 2022, além das condições previstas neste Edital.

2.5 – Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. – TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL – OSC
EXECUÇÃO DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL
INTEGRANDO OS SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, ESTADIA,
ALIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3.2 – Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho;

3.3 – A parceria será formalizada mediante assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cuja minuta está no Anexo XIII deste Edital, regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal.

3.4 – O Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

4. VISITA TÉCNICA

4.1 – A organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente chamamento, enviará representante, para comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática, localizada a R. Maria Lídia Rêgo Lima, 301 - Jardim Conceiçãozinha (Vicente de Carvalho), 11472-200, no município do Guarujá – SP, para proceder visita técnica recomendada, mas não obrigatória, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e de acordo com prévio agendamento que deverá ser através do telefone (13) 3308-7888 com a Sra. Yasmin.

4.1.1 – A visita técnica será acompanhada por servidor desta Prefeitura, devidamente designado, sendo realizada em dias úteis no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.1.2 – Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.

4.1.3 – **A visita técnica prévia é recomendável** e tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da OSC interessada, esclarecimentos / informações adicionais que repute necessário à elaboração do Plano de Trabalho, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e inspeção serão de inteira responsabilidade da OSC.

4.1.4 - A visita técnica, é recomendável dada à amplitude e complexidade do objeto, respeitado o teor da Súmula nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo c/c art. 63 §2º da Lei 14.133/2021.

4.1.5 – Não será admitida posterior modificação do preço, prazos e condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e condições do local.

4.1.6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.1.7 – Caso haja a realização da visita técnica, o servidor que acompanhou o representante da OSC elaborará o atestado de Visita Técnica e assinará duas vias, entregando uma delas à licitante a apresentação juntamente com a documentação de habilitação, nos termos do item 13.4. e seguintes do presente edital, e juntando a outra via no processo administrativo.

5 - RECURSOS PÚBLICOS

5.1 Os recursos financeiros despendidos pelo município para a celebração do Termo de Colaboração serão de, no máximo, R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais.

5.2 – O valor Global do presente chamamento corresponde à R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

5.3 – Os recursos destinados ao financiamento do objeto desta Parceria correrão à conta do Orçamento: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática – Despesa: 4346 - Dotação Orçamentária: 15.01.00.18.542.1013.2219. 3.3.50.39.00 01 1100000

5.4 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos do art. 52 da Lei 13.019.

6 – INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Dele fazendo parte para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2.014:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Quadro de pontuação e Metodologia de avaliação;

Anexo IV – Declaração com a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

Anexo V – Declaração sobre instalações e condições materiais;

Anexo VI – Declaração da não ocorrência de impedimento;

Anexo VII – Declaração negativa de contratação;

Anexo VIII – Declaração negativa de contratação de empresa;

Anexo IX – Declaração negativa de contratação de menor;

Anexo X – Declaração negativa de dirigente;

Anexo XI – Declaração negativa referente às situações de vedações;

Anexo XII - Declaração de ciência, de concordância e relativa ao artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo XIII – Modelo de Procuração;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Colaboração.

6.2 Todos anexos estarão disponíveis na Biblioteca Online da SEMAM, no link:

<https://www.guaruja.sp.gov.br/osc-do-canil-e-remocao-de-animais-grande-porte>

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1 – Até 05 (cinco) dias anteriores à data fixada para o recebimento das Propostas de Plano de Trabalho, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento;

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática – Prefeitura do Guarujá, sito à Paço Raphael Vitiello, Av. Santos Dumont, nº 640, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP, CEP: 11460-040, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis;

7.2. - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail semam@prefeitura.guaruja.sp.gov.br.

7.3 – Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias pela Comissão de Seleção;

7.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, pelo e-mail: semam@prefeitura.guaruja.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8 – OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR NO CHAMAMENTO PÚBLICO, REQUISITOS E IMPEDIMENTOS.

8.1 – Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As OSC que possuam instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

c) Para fins de atendimento do previsto na alínea "b", não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

8.2. Para participar deste Edital, a proponente deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8.3. Dos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração

8.3.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III) da Lei 13.019, de 2014).

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos das Leis 13.019/14 e 13.204/15, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014)

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, IV, da Lei nº 13.019 de 2014);

d) Nos termos do art.6º do Regulamento das Organizações da Sociedade Civil instituído pelo art 1º do Decreto Municipal nº 11.947, de 22 de agosto 2021, redação alterada pelo Decreto Municipal nº 12.470/2017, possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo **1 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) Nos termos do art.7º do regulamento das Organizações da Sociedade Civil, deverão apresentar:

- I. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão emitida por junta comercial;
- III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV. Relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles;
- V. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

g) A OSC deverá atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 26/2025, da Lei Federal nº 13.019/2014 suas alterações posteriores e do Decreto Municipal 11.947/2016.

8.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

8.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.947, de 2016);

8.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

8.4.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9 – DAS CONDIÇÕES

9.1 – Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Guarujá/SP e nos locais indicados pela Comissão de Monitoramento (artigo 24, § 2º, inciso II da Lei 13.019/2014), sendo que a OSC deverá atender a todas as normativas referentes ao objeto deste chamamento;

9.2 – As entidades interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes desta municipalidade, quando solicitadas, as informações necessárias referentes ao objeto da parceria;

9.3 – Os participantes do chamamento, caso cumpram todas as condições previstas, e após parecer técnico positivo da Comissão de Seleção serão convocados a celebrar o Termo de Colaboração com a Administração, nos termos da minuta constante no **anexo XIII**;

9.4 – A participação dos interessados no presente procedimento pressupõe o conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos, os quais o integram, para fins da perfeita execução e entendimento da forma de prestação de serviço;

10 – DOS INDICADORES, QUANTITATIVOS OU QUALITATIVOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO:

10.1. As propostas serão avaliadas de acordo com o apresentado no plano de trabalho (anexo I deste edital) e aprovado pela comissão de monitoramento e avaliação, de forma mensal, considerando os parâmetros técnicos e financeiros.

11 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, que será constituída por Portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

11.2 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

11.3 – Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4 – Para subsidiar seus trabalhos, no que se refere a análise da proposta, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de outros setores específicos da Administração Municipal.

11.5 – A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12 – DA FASE DE SELEÇÃO

12.1 – A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

TABELA 01.

ETAPAS DE SELEÇÃO

Descrição da etapa	Datas Etapa
1. Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/11/2025
2.Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do ENVELOPE N° 01, contendo a Proposta de Plano de Trabalho (nos moldes do Anexo I) e (Declaração Anexo III);	21/11/2025 até 14/12/2025
3. Etapa Competitiva de análise das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção	09/01/2026
4. Divulgação do resultado preliminar	13/01/2026
5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção.	21/01/2026 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção.
6. Análise final pela Comissão de Seleção dos recursos e das contrarrazões apresentadas.	02/02/2026 7 (sete) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões aos recursos.
7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/02/2026

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014), e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014), é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

12.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial, e divulgado na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração, a ser elaboradas nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

12.4. Etapa 2: Sessão de abertura – Credenciamento e recebimento do envelope e declaração

(Modelo Anexo III).

12.4.1 - Os interessados deverão entregar O ENVELOPE, contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, impreterivelmente até as **18:00 horas do dia 14 de dezembro de 2025**, à Comissão de Seleção, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, 2º andar - sito Av. Santos Dumont, nº 640, Bairro: Santo Antônio, CEP: 11460-040, nesta cidade e comarca de Guarujá - SP. As propostas também poderão ser enviadas por e-mail semam@prefeitura.guaruja.sp.gov.br, com cópia para semamgja@gmail.com.

12.4.2. No ato da entrega, proceder-se-á o **Credenciamento** dos Representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope) dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) estatuto da entidade, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e dos poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório e apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

12.4.3. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração (**Modelo Anexo XI**), mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

12.4.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

12.4.5. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope de Proposta de Plano de Trabalho e Declaração (**Modelo Anexos I e II**) possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

12.4.6. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar o envelope com a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos **Anexos I** e Declaração nos moldes do modelo previsto no **Anexo III**:

- a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço: Av. Santos Dumont, nº 640, Bairro: Santo Antônio, CEP: 11460-040, Sala 31 da Prefeitura Municipal, 2º andar, aos cuidados da Comissão de Seleção.

12.4.6.1. O envelope com a Proposta de Plano de Trabalho de que trata a alínea “b” do subitem 12.4.6, somente será analisada, se recebida até à data prevista para a Sessão de Abertura, conforme cláusula 12.4.1.

12.4.7. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção o envelope nº 01, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos **Anexos I** e a Declaração de que trata o **Anexo III**, fechado e identificado conforme modelo de identificação abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA OSC (NOME E CNPJ)

PROCESSO Nº 44240/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025

ENVELOPE – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROPONENTE: _____

12.4.7.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.4.7.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da Proposta de Plano de Trabalho.

12.4.8. O envelope, contendo a Proposta de Plano de Trabalho de que trata o subitem 12.4.7, será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

12.4.9. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 11.947/2016.

12.4.10. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

12.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

12.6. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

12.7. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

12.7.1. Dados Básicos:

I - Identificação:

- a) **Nome do projeto:** Indicar o nome do projeto a ser executado, obrigatória a descrição: **EXECUÇÃO DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL E SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.**
- b) **Período do Projeto:** apresentar data de início (___/___/___) e data final da execução do projeto (___/___/___), às quais deverão ser ajustadas durante a fase de celebração da parceria;
- c) **Descrição do Projeto:** apresentar de forma clara e resumida uma breve descrição do que será realizado com a execução do projeto proposto.
- d) **Responsável pelo projeto:** apresentar os dados de identificação e de contato do responsável pela proposta apresentada;

II – Resumo:

- a) **Resumo do projeto:** apresentar um resumo que contenha a essência do Plano de Trabalho / proposta de projeto apresentado, descrevendo suas características, público alvo, finalidade, etc, ou seja, trazer suas linhas gerais, de forma que possibilitem a quem lê tenha um bom entendimento da proposta como um todo.

III – Objetivos:

- a) **Objetivo Geral:** Obrigatório apresentar: “objetivos a serem alcançados com a execução do objeto do Termo de Colaboração, de acordo com o termo de referência para elaboração do Plano de Trabalho”.
- a) **Objetivos Específicos:** apresentar, em tópicos e em sequência de execução, os processos necessários para que o objeto da parceria seja alcançado em sua plenitude, demonstrando os resultados que se pretende alcançar com o Objetivo Geral, conforme o “Anexo I – Plano de Trabalho” deste Edital.

IV – Plano de Ações:

- a) **Ações:** apresentar de maneira detalhada as ações a serem executadas a fim de que cada um dos Objetivos Específicos anteriormente estabelecidos sejam

alcançados, considerando a plenitude das especificações contidas no “Anexo I - Plano de Trabalho” deste Edital.

- b) **Metodologia:** descrever os métodos que serão aplicados e como se dará a dinâmica do trabalho das ações e atividades propostas de forma que possam ser realizadas de maneira econômica e com êxito, alcançando assim os objetivos estabelecidos.
- c) **Experiência na execução deste tipo de projeto:** relatar se há experiência prévia na execução da proposta de projeto apresentada.

V – Público-alvo:

- a) **Público atingido:** Obrigatória a descrição: “público-alvo que será atendido através da execução do objeto do Termo de Colaboração, de acordo com o termo de referência para elaboração do Plano de Trabalho”.

VI – Justificativa:

- a) **Território de execução do projeto:** discorrer acerca da realidade social que se insere os animais de rua no município de Guarujá e os serviços públicos existentes para atendimento deste público.
- b) **Relevância do projeto para o território:** destacar a importância e o impacto desejado acerca da proposta apresentada, respondendo quais mudanças deverão ocorrer no cenário anteriormente apresentado.

VII – Locais de atendimento:

- a) **Obrigatória a redação:** informar o endereço onde os serviços serão executados.

VIII – Orçamento:

- a) Apresentar o planejamento financeiro especificando todas as possíveis despesas que serão financiadas com o recurso a ser captado e necessário para a execução do projeto proposto. Tais despesas devem estar diretamente relacionadas à execução do objeto proposto, não estarem previstas em Plano de Trabalho de outras parcerias já estabelecidas com o poder público, em qualquer esfera, e apresentar-se em valores estimados e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, respeitando a legislação vigente e prezando pela economicidade no uso dos recursos, observando que todos os itens de despesas previstos aqui devem estar bem definidos e detalhados no corpo do projeto;
- b) **Utilizar apenas as seguintes Categorias de despesas:** Recursos Humanos, Recursos Diretos e Recursos Indiretos;

- c) **Recursos Humanos:** discriminar as despesas relativas à folha de pessoal, encargos sociais, direitos trabalhistas e vale transporte, da seguinte forma: uma subcategoria “**Salários**” para cada um dos profissionais a serem pagos pela parceria apresentando o salário base de cada um desses; uma subcategoria denominada “**Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas**”, onde serão lançadas as previsões de valores destinados a essas despesas de todos os profissionais elencados e; da mesma forma, uma categoria denominada “**Benefícios**” onde deverá constar a previsão dos recursos destinados a qualquer outro benefício cedido aos profissionais (vale transporte, refeição, etc.);
- d) **Recursos Diretos:** discriminar os custos sem os quais não seria possível executar o objeto proposto. São itens de fácil atribuição de valor, ou seja, é mensurável sem dificuldades, sem necessidade de rateio e ocorrem exclusivamente na execução do projeto em questão;
- e) **Recursos Indiretos:** discriminar os custos que não podem ser relacionados diretamente às atividades propostas, ou seja, não são exclusivos para execução do projeto em questão, mas ainda assim são essenciais para sua execução. Podemos considerá-los como custos administrativos da OSC, que incidem na execução de mais de um projeto por ela executado e são objeto de rateio.

VIX – Equipe:

- a) Apresentar os custos com todos os profissionais e demais agentes necessários à execução do projeto, em valores e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, conforme definido no “**Anexo I – PLANO DE TRABALHO**” observando que as funções desempenhadas por todos, estes devem estar bem definidas no corpo do projeto, respeitando a legislação vigente, informando ainda se esses profissionais serão remunerados ou não com os recursos solicitados para captação e sua carga horária.

12.8. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

12.8.1 A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes, ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalvada a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela Comissão.

12.8.2 Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão, os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

12.8.3. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as informações previstas na cláusula 12.7.

12.8.4 Na avaliação do Plano de Trabalho será considerado o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do projeto, levando-se em conta os seguintes critérios:

12.8.4.1 Quadro de Pontuação e Metodologia de Avaliação

Para fins de transparência e uniformização do julgamento das propostas técnicas, aplica-se a seguinte metodologia de pontuação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
A) INFRAESTRUTURA	Até 25 pontos
B) EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO	Até 25 pontos
C) CAPACIDADE OPERACIONAL	Até 20 pontos
D) PLANO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Até 10 pontos
E) MODELO DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO	Até 10 pontos
F) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	Até 10 pontos
Total: Proposta Técnica	100 pontos

TABELA 2

a) Equipe Técnica Operacional

Item	Especificação	Quantidade (Q)	Pontuação Unitária (PU)	Pontuação Obtida (PO)	Pontuação Mínima (PM)
01	Médico Veterinário (> 03 anos experiência)		15,00		15 pontos
02	Médico Veterinário (< 03 anos experiência)		5,00		10 pontos
03	Auxiliar de Veterinário		2,5		10 pontos
04	Tratadores / Serv. Gerais		2,5		15 pontos

	Pontuação Total	50 pontos
--	------------------------	------------------

a.1 A experiência profissional da equipe técnica proposta será aferida a partir da efetiva contratação dos profissionais indicados pela Organização da Sociedade Civil, os quais deverão integrar o quadro funcional responsável pela execução das atividades previstas no objeto deste chamamento.

a.2 A comprovação da qualificação e experiência profissional dos membros da equipe técnica deverá ocorrer mediante a apresentação, pela OSC, de Declarações, Certificados, Contratos ou outros documentos que demonstrem a atuação prévia dos profissionais em atividades técnicas veterinárias com características similares às do objeto, sendo exigida a compatibilidade entre as atribuições desempenhadas e as previstas no presente termo.

a.3 Para fins de validação da experiência técnica, os documentos deverão ser apresentados em cópia, emitidos em papel timbrado da instituição contratante ou emitente, contendo nome do profissional, descrição das funções exercidas, período de atuação, endereço e telefone da entidade e assinatura do responsável.

a.4 Cada profissional indicado e a ser contratado receberá pontuação individual única, sendo vedada a atribuição de múltiplas pontuações pelo mesmo vínculo profissional.

a.5 A pontuação da equipe técnica (PO) será calculada pela fórmula:
PO = Q x PU, onde:

- **Q** é a quantidade de profissionais indicada na proposta com experiência a ser comprovada no ato da contratação para a execução do projeto;
- **PU** é a pontuação unitária atribuída a cada profissional, desde que sua qualificação e experiência estejam em conformidade com o mínimo exigido (PM), de modo que **PU ≥ PM**.

b) Plano de Ação

O plano de ação deverá atender no mínimo os seguintes itens:

b.1. Plano de Adequação e Expansão das estruturas físicas deverá conter no mínimo:

Item		Total	Quantidade a Executar no Período			
			Mês 1 a 2 (Q1)	Mês 3 a 4 (Q1)	Mês 5 a 8 (Q2)	Mês 9 a 12 (Q3)
1	Readequação de canis existentes. (execução deverá ser apresentada em %)					

2	Construção e Implantação de novos Canis. (execução deverá ser apresentada em nr.)					
3	Construção e implantação de baias para guarda de animais de médio e grande porte. (execução deverá ser apresentada em nr.)					
4	Reforma e adequação das instalações administrativas existentes. (execução deverá ser apresentada em %					
5	Castração Itinerante					

Considerando que:

PF	Pontuação Final
TP	Total Proposto
PQ1	Atende totalmente = 10 pontos
PQ2	Atende Parcialmente = 05 pontos
PQ3	Não Atende = 01 ponto
Q1	Soma dos valores apresentados entre os meses 1 à 4
Q2	Valor apresentado entre os meses 5 à 8
Q3	Valor apresentado entre os meses 9 à 12

- Para cálculo da Pontuação Final do item b.1 dos itens 1 e 4 será utilizada a seguinte fórmula:

$$PF1 = ((PQ1 \times Q1) + (PQ2 \times Q2) + (PQ3 \times Q3))$$

- Para cálculo da Pontuação Final do item b.1 dos itens 2 e 3 será utilizada a seguinte fórmula:

$$PF2 = ((PQ1 \times ((Q1 \times 100\%) / TP) + (PQ2 \times ((Q2 \times 100\%) / TP) + (PQ3 \times ((Q3 \times 100\%) / TP))$$

- A pontuação final (PF) do item b.2 será o resultado de PF1+ PF2

b.2. Plano de identificação, castração, socialização e adestramento e adoção dos animais que deverá conter no mínimo:

Item	Ação	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1	Identificação Individual do Animais (execução deverá ser apresentada em %)				
2	Castração (execução deverá ser apresentada em %)				
3	Socialização e Adestramento (execução deverá ser apresentada em %)				

4	Programa de Adoção (execução deverá ser apresentada em %)				
---	--	--	--	--	--

Considerando que:

PF	Pontuação Final
PP	Total do Percentual Proposto no item
MT	Meta Total = 100%
P1	Atende Plenamente = 10 pontos
P2	Atende Parcialmente = 05 pontos
P3	Não Atende = 01 ponto

- Para cálculo da Pontuação de cada item do b.2 será utilizada a seguinte fórmula:

$$PF = ((P1 \times PP) + (P2 \times PP) + (P3 \times PP))$$

- Para cálculo da pontuação total do b.2 será utilizada a soma do PF de cada item do b.2.

c) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O plano de aplicação dos recursos deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- Custos detalhados com **Recursos Humanos**;
- Custos detalhados com **Recursos Diretos**;
- Custos detalhados com **Recursos Indiretos**.

Detalhamento das Despesas

c.1 – Estimativa de Custos mensal com **Recursos Humanos**:

Item	Especificação	Estimativa Mensal
1	Salários e Ordenados	
2	Adiantamento de Salários	
3	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	
4	INSS Patronal	
5	Férias + 1/3 Salário	
6	13º Salário	
7	Abonos e Gratificações	
8	Assistência Médica e Farmácia	
9	Cesta Básica	
10	Lanches e Refeições	
11	Seguro de Vida	
12	Treinamentos	
13	Hospedagens e Estadias	
14	Equipamentos de Proteção	
15	Uniformes	

c.2 - Estimativa de Custos mensal com **Recursos Diretos** deverá conter no mínimo:

Item	Especificação	Estimativa Mensal
1	Alimentação (ração)	
2	Medicamentos	
3	Vacinas	
4	Banho e Tosa	
5	Material de Limpeza	
6	Insumos	

c.3 - Estimativa de Custos mensal com **Recursos Indiretos** deverá conter no mínimo:

Item	Especificação	Estimativa Mensal
1	Obras e Reformas	
2	Máquinas e Equipamentos	
3	Equipamento de manejo e transporte	
4	Material de Conscientização	

d) Sistemática de atendimento

Sistemática de atendimento com sistema informatizado de prontuários de beneficiários/usuários, COM acesso direto em rede pelos profissionais especializados	05 pontos
Sistemática de atendimento com sistema informatizado de prontuários de beneficiários/usuários, SEM acesso direto em rede pelos profissionais especializados	02 pontos
Não Apresentou Sistemática de Atendimento Informatizado	00 pontos

e) Projetos, parcerias e fomentos anteriores

Tipo de Projeto	Pontuação por projeto	Pontuação Máxima
Já ter realizado outros projetos e parcerias com entes das esferas municipal, estadual e federal sem recebimento de recursos públicos.	2,0 pontos	10 pontos
Já ter realizado projetos e parcerias com recebimento de recursos públicos municipais, estaduais e ou federais	2,5 pontos	10 pontos
Já ter realizado projetos, campanhas e palestras de conscientização, educação ambiental	1,5 pontos	05 pontos

12.8.5 A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um parecer pelo deferimento ou indeferimento da mesma.

12.8.6 A Comissão supracitada deverá, em seu parecer, elencar os aspectos que foram considerados na proposta para a sua aprovação ou desaprovação.

12.8.7 Será classificada em primeiro lugar a proposta que atingir a maior pontuação.

12.8.8 Será obrigatoriamente lavrada em ata, a justificativa da seleção da proposta de maior pontuação, caso não seja a mais adequada ao valor de referência.

12.8.9 A proposta que não atingir a pontuação mínima, conforme tabela abaixo, será automaticamente desconsiderada.

Item		Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
a.	Equipe Técnica Operacional	50 pontos	Sem limite
b.1	Plano de Adequação e Expansão das estruturas físicas	00 pontos	10 pontos
b.2	Plano de identificação, castração, socialização e adestramento e adoção	00 pontos	10 pontos
d.	Sistemática de atendimento	00 pontos	05 pontos
e.	Projetos, parcerias e fomentos anteriores	00 pontos	25 pontos
	Pontuação	50 pontos	(item a.) + 50 pontos

12.8.10 Serão desconsideradas as propostas:

12.8.10.1 que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados nesse edital, com datas atuais.

12.8.10.2 que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/ termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Guarujá;

12.8.10.3 tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I – Omissão no dever de prestar contas;

II – Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV – Ocorrência de danos ao erário;

V – Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

VI – Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

12.8.11. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação do proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a referida instituição e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.9. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

12.9.1. Terminada a análise das propostas, a Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarujá, e no site oficial.

12.10. Etapa 5: Interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

12.10.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

12.10.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

12.10.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.10.4. O recurso será recebido na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática, sito à Paço Raphael Vitiello, Av. Santos Dumont, nº 640, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP, CEP: 11460-040, ou por intermédio de e-mail: semam@prefeitura.guaruja.sp.gov.br, e será dirigido à Comissão de Seleção.

12.10.5. No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática, no endereço acima citado, de onde os autos do processo não poderão ser retirados;

12.10.6. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

12.11. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

12.11.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

12.11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Sr(a). Secretário(a) da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

12.11.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

12.11.4. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.11.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

12.11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado das propostas de plano de trabalho

12.12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Sr. Secretário de Meio Ambiente e publicará o resultado de julgamento lavrado em ata, no Diário Oficial de Guarujá, e no site oficial do Município, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

12.12.2. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.12.3. Após o julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

Tabela 03 – Etapas da Seleção	
Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração
5	Publicação Diário Oficial Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guarujá.

13.1. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 dias (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº13.019, de 2014, e art. 14 do Decreto Municipal nº 11.947/2016).

13.1.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.947/2016).

13.1.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas;
- e) definição de parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas.

13.1.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente devidamente registrada e suas alterações;
- d) Relação nominal consoante modelo **anexo IV**, atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

j.1) As OSCs sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>), sob pena de inabilitação;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2. Nos documentos apresentados, caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se ela contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Das declarações e comprovações

a) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo **anexo V**;

b) Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante modelo previsto no **Anexo VI**, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

c) Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes,

até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, consoante modelo previsto no **Anexo VII**;

d) Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VIII**;

e) Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no **Anexo IX**;

f) Declaração consoante modelo previsto no **Anexo X**, assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) Membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

g) Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, consoante modelo **Anexo XI**, com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

h) Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria ou objeto semelhante, de no mínimo um ano, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Relatório de atividades desenvolvidas;

III - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

V - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

VI - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

13.4.1 – Caso haja visita técnica, será necessária apresentação de Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

13.5. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

13.5.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>, e o Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

13.5.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

13.5.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos e com o art. 9º, do Decreto nº 11.947 de 2016). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

13.5.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts.33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.5.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.6. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.6.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

13.7. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

13.7.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo Grupo de Trabalho do Terceiro Setor, nos termos do Decreto Municipal nº 15.054 de 19 de agosto de 2022, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.7.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13.7.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.8. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Site oficial da Prefeitura Municipal de Guarujá.

13.8.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. - A contratação, após os trâmites prévios elencados neste edital, seguirá o fluxo da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.947/2016, sendo firmados contratos autônomos, de acordo com a forma prevista em Lei. A minuta do Termo de Colaboração se encontra no **Anexo XIII** do Edital;

14.2. - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pela instituição habilitada, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município de Guarujá, previamente estabelecida pela Secretaria Requisitante, no Plano de Trabalho que segue anexo.

14.3. - São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Colaboração;

14.4. - As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da parceria, sem nenhuma responsabilidade ao Município contratante;

14.5. - O inadimplemento do Termo de Colaboração implicará em sanções previstas no respectivo Termo de Colaboração, assegurado o direito de ampla defesa;

14.6. - É vedada a subcontratação, somente podendo ser feita por autorização expressa da Contratante.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº13.019, de 2014, e art. 24 do Decreto Municipal nº 11.947/2016, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

15.1.1 - A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e, poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses.

15.2 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

16– DAS PENALIDADES

16.1 – O convocado para execução do objeto do presente Chamamento Público, na hipótese de execução da parceria em desacordo com os termos propostos no plano de trabalho ou em descumprimento aos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.947/2016 e legislação específica, garantindo a defesa prévia, nos termos do artigo 73 da Lei nº 13.1019/2014, poderá a administração pública aplicar a OSC as seguintes sanções:

a) **advertência** tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

b) **suspensão temporária** da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) **declaração de inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17– DO GRUPO DE TRABALHO DO TERCEIRO SETOR

17.1 – O Grupo de Trabalho do Terceiro Setor é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, nos termos do Decreto Municipal nº 15.054/2022, cuja às atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

17.1.1. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

17.2. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, em consonância com a Lei nº 13.019/14.

17.3 - A Administração indicará um servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática, como gestor do contrato, no momento da formalização da parceria e assinatura do contrato. O gestor do contrato se incumbirá do acompanhamento do contrato e dos serviços prestados, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

18- DA CONTRAPARTIDA

18.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração.

19– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. - Convocada para assinatura do Termo de Colaboração, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará sanções;

19.2. - Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento.

19.3. - É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento dos atos;

19.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art.73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

19.6. O Grupo de Trabalho do Terceiro Setor, nos termos do art.3º do Decreto Municipal 15.054/2022, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.7. - A Prefeitura Municipal poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório;

19.8. - Fica reservada a Prefeitura Municipal a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

19.9. - Fica eleito o foro da cidade de Guarujá – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

20. METAS:

Metas qualitativas mínimas:

DESCRIÇÃO	CONTEÚDO	PERIODICIDADE	META	FONTE
Consultas clínicas	Prontuário preenchido com diagnóstico e classificação da triagem de atendimento.	Diária, devido o retorno e mensal	80%	Prontuário eletrônico pela OSC
Consultas on-line	Prontuário preenchido com diagnóstico e classificação da triagem de atendimento.	Conforme demanda.	80%	Prontuário eletrônico pela OSC
Cirurgias	Baixa complexidade	Semanal e mensal	80%	Prontuário eletrônico e termo de responsabilidade cirúrgico assinado pelos

				técnicos e tutores
Cirurgias	Tecidos moles	Semanal e mensal	80%	Prontuário eletrônico e termo de responsabilidade de cirúrgico assinado pelos técnicos e tutores
Cirurgias	Ortopédicas	Semanal e mensal	80%	Prontuário eletrônico e termo de responsabilidade de cirúrgico assinado pelos técnicos e tutores
Cirurgias	Esterilização (hospital e Centro de Adoção)	Semanal e mensal	80%	Prontuário eletrônico e termo de responsabilidade de cirúrgico assinado pelos técnicos e tutores
Limpeza	Desinfecção do local	Semanal e mensal	80%	Planilha onde conste o local e o horário da limpeza, o produto utilizado e assinatura do responsável
Esterilização	Limpeza e esterilização de todo o material cirúrgico	Semanal e mensal	80%	Planilha contendo os testes biológicos diários
Classificação dos atendimentos de urgência e emergência	Prontuário preenchido com diagnóstico e classificação de triagem de atendimento	Diário, devido ao retorno e mensal	80%	Prontuário eletrônico, pela OSC
Medicação	Administração por via venosa, subcutânea e intramuscular	Diário e mensal	80%	Prontuário eletrônico, pela OSC

Metas Quantitativas mínimas:

SERVIÇOS	METAS
Bloco I - Consultas	80%
Bloco II - Cirurgias	80%
Bloco III - Anestesiologia	80%
Bloco IV - Diagnóstico por imagem	80%
Bloco V - Serviços laboratoriais	80%
Bloco VI - Procedimentos	80%
Bloco VII – Internação	80%

Centro de Adoção:**Metas qualitativas mínimas:**

DESCRIÇÃO	CONTEÚDO	PERIODICIDADE	META	FONTE
Atividades socioeducacionais	Ações educativas dentro do Hospital Veterinário	mensal	80%	Material visual
Realização de feiras de adoção	Realização de feiras de adoção.	Mensal/quinzenal conforme demanda	80%	Número de animais adotados
Campanhas de sensibilização	Campanhas de sensibilização junto à população através de material de mídia digital	mensal	80%	Pesquisa realizada

Metas quantitativas mínimas:

SERVIÇOS	METAS
Atividades socioeducacionais	80%
Realização de feiras de adoção	80%
Campanhas de sensibilização	80%

Guarujá, 14 de Novembro de 2025.

